Fls 21

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2021

EXPEDIENTE
04 MAIO 2021

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 003-2021, de autoria do nobre Vereador Oswaldo Alves Barbosa, ***""DISPÕE SOBREA CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ".***

O presente projeto já foi devidamente analisado pela procuradoria do Legislativo, conforme parecer fls. 8 a 12, bem como pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação às fls. 15 a 19, atestando sua constitucionalidade e legalidade, bem como a ausência de vícios que impeçam sua regular tramitação.

Nos termos do inciso II do artigo 89 do Regimento Interno, o projeto vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, o projeto visava à criação de uma Procuradoria da mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Nos termos da justificativa apresentada pelo nobre Edil:

"A criação de uma procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero no parlamento e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população. "

Verifica-se, portanto, que o presente projeto reveste de relevante interesse público, pois é mais do que urgente e necessário o debate sobre a representatividade e proteção à mulher, e sendo esta casa a materialização da representação popular, é mais do que salutar a criação de um órgão desta envergadura nesta casa, sendo um órgão para promoção da igualdade de gênero e enfrentamento à violência contra as mulheres.

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-30-Abr-2021-13:18-034536-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 22

Portanto, no que compete à esta comissão, não há impedimentos para o regular andamento do projeto de lei, visto que é uma louvável iniciativa com vistas à igualdade material.

CONCLUSÃO

Estando atendido o interesse público, esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto em apreço, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Legislação, ou seja, criação da Comissão da mulher, devendo ser o mesmo discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE ABRIL DE 2021.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

04 MAIO 2021

Comunicado nº 046/2021

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Osvaldo César da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Resolução 003/2021	Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa

Glicinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681